LEI N.° 5.921, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

LIBERA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS INCISOS I E II, DO ART.2º DA LEI N.º 5.128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004, ALTERADA PELA LEI N.º 5.502, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009 QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A WILSON LEMES NOGUEIRA, O IMÓVEL COMPOSTO DO LOTE N.º 04, DA QUADRA 545 DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica desonerado das condições restritivas estabelecidas nos incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 5.128, de 23 de dezembro de 2004, alterada pela Lei n.º 5.502, de 27 de fevereiro de 2009, o imóvel composto do lote n.º 04 da quadra n.º 545, da planta cadastral deste Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.816, de 09 de junho de 2011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 15 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES